

CERTIFICADO

Certifico que **JONATHAS SOUZA DOS SANTOS** Inscrito no CPF sob o número 017.724.645-62, participou do curso presencial **DA PETIÇÃO INICIAL AOS RECURSOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES 3ª EDIÇÃO EMBARGOS - ONLINE**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 19 a 20 de agosto de 2024, com carga horária de 06:00 horas.

Salvador, 11 de novembro de 2024.



Código de autenticidade:
ac2dfr8b-3528-4e51-a032-14c7e3a41135

Luiz Gabriel Batista Neves
Diretor-Geral da ESA-BA

Diário Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 3 páginas

Caldeirão Grande / BA – Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

SUMÁRIO

- **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
- **Extrato do Contrato nº 003/2024**



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



CAPEC - CALDEIRAO GRANDE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 63.091.508/0001-62

Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000

Tel.: (74) 3634-2345, e-mail: contato.capec@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

Processo Administrativo: 003/2024. **Contrato:** 003/2024. **Contratante:** CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA. **Contratada:** RAFAEL MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 37.628.136/0001-50. **Objeto:** Assessoria Jurídica Especializada em Direito Previdenciário, para atuação junto ao Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, bem como assessoramento aos segurados do RPPS junto ao RGPS/INSS para obtenção de CTC – Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de execução da Compensação Previdenciária de que trata o § 9º do art. 201, da Constituição Federal, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 e Decreto nº 10.188, de 20 de 2019. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024. **Vigência:** 01/08/2024 até 31/12/2024. **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês. Dotação Orçamentária: 6.01.01; 9.271.0010.2.046; 6.01.01; 9.271.0010.2.046; 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte de recurso: 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. **Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso III, “c” e “e” da Lei Federal 14.133/2021.

Caldeirão Grande – BA, em 1º de agosto de 2024.

DERISVALDO SANTANA DE SOUZA

Diretor Presidente

**CAPREVAS**

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município
Santa Maria da Vitória Bahia

Av. Brasil, s/nº- Jardim América - (077) 3483-3838

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – CAPREVAS, Avenida Brasil, s/n, Bairro Jardim América, CEP 47640-000 – Santa Maria da Vitória – BA, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 16.424.707/0001-65, representado neste ato pela PRESIDENTE, Srª. Etelvina de Queiroz Soares, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob nº 909.205.705-24, e RG 0775686301-SSP/BA.

CONTRATADA: JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.964.897/0001-60, com sede à Avenida Orlando Oliveira Pires, nº 252, centro, Jacobina - BA, CEP: 44.700-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria da Vitória-BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Justificativas do Processo Administrativo N.º 002/2023, Termo de Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2023 e Lei Federal N.º 14.133/21, na forma prevista no art. 74, III, alíneas b e e.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de 06 de janeiro de 2023 e terá seu término no dia 05 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: O valor global da presente contratação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 03 – CAPREVAS

UNIDADE: 13.13 – CAPREVAS

PROJETO ATIVIDADE: 09.271.0016.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 – Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 18020000

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas mensalmente no valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Santa Maria da Vitória - Bahia, 06 de janeiro de 2023.



**CAPREVAS****Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município
Santa Maria da VitóriaBahia**

Av. Brazil, s/nº- Jardim América - (077) 3483-3838

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**CNPJ: 16.424.707/0001-65****CONTRATANTE****JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA****CNPJ: 32.964.897/0001-60****CONTRATADA**

**CAPREVAS****Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município
Santa Maria da Vitória**

Av. Brasil, s/nº Jardim América - (077) 3483-3838

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 002/2023,
celebrado entre o INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DA VITÓRIA –
CAPREVAS e a empresa JONATHAS
SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – CAPREVAS, Avenida Brasil, s/n, Bairro Jardim América, CEP 47640-000 – Santa Maria da Vitória – BA, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 16.424.707/0001-65, representado neste ato pela PRESIDENTE, Srª. Etelvina de Queiroz Soares, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob nº 909.205.705-24, e RG 0775686301-SSP/BA, a seguir denominado CONTRATANTE, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste previsto na CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste, e as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 002/2023, resolve apostilar o Contrato nº 002/2023, fundamentado no artigo 124, II, d, da Lei Federal 14.133/21 e Cláusula Nona do contrato, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 002/2023 ficam reajustados em 4,16 % (quatro vírgula dezesseis por cento), correspondente à variação do IPCA.

§ ÚNICO – O valor mensal do contrato nº 002/2023 passará de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global passará de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a vigorar a partir do dia 07 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

ORGÃO: 03 – CAPREVAS

UNIDADE: 13.13 – CAPREVAS

PROJETO ATIVIDADE: 09.271.0016.2003– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 – Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 18020000

CLÁUSULA QUARTA

Avenida Brasil, SN – Jardim América
Santa Maria da Vitória-BA
CEP: 47.640-000



**CAPREVAS****Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município
Santa Maria da Vitória**

Av. Brazil, s/nº Jardim América - (077) 3483-3838

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Santa Maria da Vitória-BA, 03 de janeiro de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ: 16.424.707/0001-65**CONTRATANTE**

Avenida Brazil, SN – Jardim América
Santa Maria da Vitória-BA
CEP: 47.640-000



Licitações



Email : jacoprev@newnet.com.br
PçaPresidenteKenedy, 121
CNPJ: 13.914.379/0001-97
Telefax : (74) 621-3307

EXTRATOS DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE

ESPÉCIE	INEXIGIBILIDADE
Nº	IL001/2023
CONTRATANTE	JACOPREV – CAIXA DE PREVIDÊNCIA
CONTRATADA	JONATHAS SOUZA SOC INDV ADVOCACIA
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica Previdenciárias para a administração do RPPS do Município de Jacobina, conforme especificações em proposta.
NATUREZA	Serviços Jurídicos
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 74 Inciso III alínea C da Lei 14133/21
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2024.
VALOR GLOBAL	72.000,00
ASSINA CONTRATANTE	Arnóbio Fiusa Sousa
ASSINA CONTRATADA	JONATHAS SOUZA SOC INDV ADVOCACIA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 001/2023; OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica Previdenciária para a administração do RPPS do Município de Jacobina - JACOPREV, conforme especificações em proposta; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação; Nº 001/2023; VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.000,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2024; ASSINA PELO CONTRATANTE: ARNÓBIO FIUSA SOUSA; ASSINA PELO CONTRATADO: JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

JS ADVOCACIA
CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA



PROPOSTA

CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA

Especializada em Regime Próprio de Previdência Social
-- RPPS --

AO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPS

JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, escritório de advocacia especializado em Consultoria Previdenciária, inscrito no CNPJ sob o nº 32.964.897/0001-60, com sede à Avenida Orlando Oliveira Pires, 252, Centro – Jacobina (BA), por seu sócio administrador Jonathas Souza dos Santos, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 54890, CPF 017.724.645-62, vem apresentar sua proposta de preços para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre, abrangendo os seguintes serviços:

- Análise técnica de requerimentos de benefícios, com enquadramento, fundamentação e montagem de processos de aposentadorias, pensões e outros benefícios;
- Elaboração e revisão de cálculos de benefícios previdenciários;
- Orientação no acompanhamento de processos de aposentadorias e pensões junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;
- Encaminhamento da legislação local, bem como as demais informações do RPPS ao Gescon/SPREV, inclusive atendimento às notificações;
- Orientação quantos aos procedimentos necessários à celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre RPPS/Município e a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência, para implantação do Sistema de Gerenciamento das Informações RPPS (SIG-RPPS), para obtenção de relatórios, cruzamento de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, benefícios dos aposentados, pensionistas com os dados constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS e outras bases de dados;
- Orientação quantos aos procedimentos técnicos e jurídicos necessários à celebração/manutenção do Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária, nos moldes aprovados pela Portaria SPREV/ME nº 6.657, de 11 de junho de 2021, em atendimento ao § 1º do art. 10 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- Orientação quantos aos procedimentos técnicos e jurídicos necessários ao desbloqueio de valores /créditos existentes junto ao COMPREV;
- Capacitação e assessoramento aos servidores da autarquia para operacionalização dos Módulos do Sistema COMPREV;
- Protocolo e acompanhamento dos Requerimentos de Compensação Previdenciária;
- Elaboração de pareceres sobre benefícios previdenciários e assuntos correlatos solicitados pela Diretoria do RPPS ou pelo Conselho Municipal de Previdência;
- Elaboração, fundamentação e defesa de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Resoluções e demais atos normativos referentes ao RPPS;



- Estudo técnico e execução de cálculos para arrecadação de contribuições previdenciárias em atraso, levantamento da dívida previdenciária e instrução para formalização de Termos de Parcelamento; e,
- Orientação das providências necessárias à atualização constante do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços ora propostos será regida pelas disposições contidas Lei nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PERFIL PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: **Jonathas Souza dos Santos**, Advogado e Consultor Previdenciário, com larga experiência em Direito Público, em especial na área de Regimes Próprios de Previdência, tendo atuado em mais de 10 entidades de previdência pública desde o ano de 2007. Autor dos Anteprojeto de Lei de Reforma dos RPPS dos Municípios de Caldeirão Grande, Capela do Alto Alegre, Ipecaetá, Itabela, Jacobina São José do Jacuípe e Ourolândia, todos no Estado da Bahia. Ex-Membro da Comissão de Direito Previdenciário da OAB-Bahia, Subseção de Jacobina, Pós-graduado em Gestão Pública Municipal pela Universidade do Vale do São Francisco – UNIVASF, Pós-graduado em Prática no Regime Próprio de Previdência Social pela UNIFIC – Faculdades Integradas do Ceará, e com Certificação CPA-10, da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados a *in loco* na sede da Contratante através da visita presencial para realização atividades técnicas vinculadas ao objeto da contratação que requeiram tal iniciativa, em horário comercial, bem como, via telefone, internet e outros meios de comunicação pela Equipe Técnica da Contratada com vistas a otimizar o processamento das atividades. Quando os serviços ora propostos se derem em local distinto das Sedes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

VALOR DO INVESTIMENTO: O valor do investimento para os serviços propostos será de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

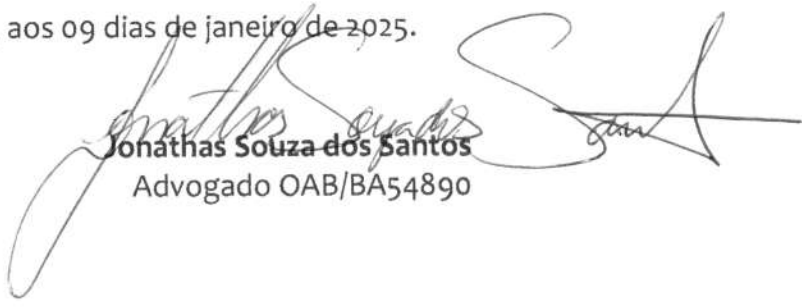
VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta de preços tem validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data.

CONSIDERAÇÕES GERAIS E COMUNS A TODAS AS PROPOSTAS: Salientamos que o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município poderá custear o pagamento dos serviços propostos, utilizando os 3,6% (três vírgula seus pontos percentuais) da taxa de administração, não havendo ônus para a Prefeitura Municipal. (Portaria MPS 1467/2022)



Estamos à disposição para esclarecimentos complementares.

Jacobina (BA), aos 09 dias de janeiro de 2025.


Jonathas Souza dos Santos
Advogado OAB/BA54890



CAPEC - CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 63.091.508/0001-62

Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000

Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

Processo Administrativo: 003/2024. **Contrato:** 003/2024. **Contratante:** CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA. **Contratada:** RAFAEL MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 37.628.136/0001-50. **Objeto:** Assessoria Jurídica Especializada em Direito Previdenciário, para atuação junto ao Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, bem como assessoramento aos segurados do RPPS junto ao RGPS/INSS para obtenção de CTC – Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de execução da Compensação Previdenciária de que trata o § 9º do art. 201, da Constituição Federal, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 e Decreto nº 10.188, de 20 de 2019. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024. **Vigência:** 01/08/2024 até 31/12/2024. **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês. Dotação Orçamentária: 6.01.01; 9.271.0010.2.046; 6.01.01; 9.271.0010.2.046; 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte de recurso: 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. **Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso III, "c" e "e" da Lei Federal 14.133/2021.

Caldeirão Grande – BA, em 1º de agosto de 2024.

DERISVALDO SANTANA DE SOUZA

Diretor Presidente

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2025 – 5 páginas

Caldeirão Grande / BA – Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

SUMÁRIO

- (CAPEC) II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
- (CAPEC) II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
- (CAPEC) II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
- (CAPEC) I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



CAPEC - CALDEIRAO GRANDE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 63.091.508/0001-62

Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000

Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

OBJETO CONTRATO

DO Assessoria Jurídica Especializada em Direito Previdenciário, para atuação junto ao Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, bem como assessoramento aos segurados do RPPS junto ao RGPS/INSS para obtenção de CTC – Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de execução da Compensação Previdenciária de que trata o § 9º do art. 201, da Constituição Federal, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 e Decreto nº 10.188, de 20 de 2019.

OBJETO DO ADITIVO VALOR GLOBAL CONTRATADA

Aditivo de Prazo

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

RAFAEL MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 37.628.136/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGÊNCIA

Art. 107, da Lei nº 14.133/2021

6.01.01; 9.271.0010.2.046; 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

02/01/2025 a 31/05/2025

DERISVALDO SANTANA DE SOUZA
Diretor da CAPEC

**CAPREVAS**

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município
Santa Maria da Vitória Bahia

Av. Brasil, s/nº- Jardim América - (077) 3483-3838

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – CAPREVAS, Avenida Brasil, s/n, Bairro Jardim América, CEP 47640-000 – Santa Maria da Vitória – BA, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 16.424.707/0001-65, representado neste ato pela PRESIDENTE, Srª. Etelvina de Queiroz Soares, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob nº 909.205.705-24, e RG 0775686301-SSP/BA.

CONTRATADA: JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.964.897/0001-60, com sede à Avenida Orlando Oliveira Pires, nº 252, centro, Jacobina - BA, CEP: 44.700-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria da Vitória-BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Justificativas do Processo Administrativo N.º 002/2023, Termo de Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2023 e Lei Federal N.º 14.133/21, na forma prevista no art. 74, III, alíneas b e e.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de 06 de janeiro de 2023 e terá seu término no dia 05 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: O valor global da presente contratação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 03 – CAPREVAS

UNIDADE: 13.13 – CAPREVAS

PROJETO ATIVIDADE: 09.271.0016.2003– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 – Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 18020000

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas mensalmente no valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Santa Maria da Vitória - Bahia, 06 de janeiro de 2023.



**CAPREVAS**

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município
Santa Maria da VitóriaBahia

Av. Brazil, s/nº - Jardim América - (077) 3483-3838

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ: 16.424.707/0001-65

CONTRATANTE

JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 32.964.897/0001-60

CONTRATADA



**CAPREVAS****Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município
Santa Maria da Vitória**

Av. Brasil, s/nº Jardim América - (077) 3483-3838

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 002/2023,
celebrado entre o **INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DA VITÓRIA –
CAPREVAS** e a empresa **JONATHAS
SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – CAPREVAS**, Avenida Brasil, s/n, Bairro Jardim América, CEP 47640-000 – Santa Maria da Vitória – BA, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 16.424.707/0001-65, representado neste ato pela **PRESIDENTE, Srª. Etelvina de Queiroz Soares**, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob nº 909.205.705-24, e RG 0775686301-SSP/BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste previsto na **CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste**, e as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 002/2023, resolve apostilar o Contrato nº 002/2023, fundamentado no artigo 124, II, d, da Lei Federal 14.133/21 e Cláusula Nona do contrato, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 002/2023 ficam reajustados em **4,16 % (quatro vírgula dezesseis por cento)**, correspondente à variação do IPCA.

§ **ÚNICO** – O valor mensal do contrato nº 002/2023 passará de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** para **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e o valor global passará de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** para **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a vigorar a partir do dia 07 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

ORGÃO: 03 – CAPREVAS

UNIDADE: 13.13 – CAPREVAS

PROJETO ATIVIDADE: 09.271.0016.2003– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 – Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 18020000

CLÁUSULA QUARTA

Avenida Brasil, SN – Jardim América

Santa Maria da Vitória-BA

CEP: 47.640-000



**CAPREVAS****Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município
Santa Maria da Vitória**

Av. Brazil, s/nº Jardim América - (077) 3483-3838

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Santa Maria da Vitória-BA, 03 de janeiro de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ: 16.424.707/0001-65**CONTRATANTE**

Avenida Brazil, SN – Jardim América
Santa Maria da Vitória-BA
CEP: 47.640-000





CAPREVAS

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município
Santa Maria da Vitória – Bahia
Av. Brasil, s/nº - Jardim América -(077) 3483-3838

2º TERMO ADITIVO Nº 019/2024, AO CONTRATO Nº 002/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DA VITÓRIA –
CAPREVAS E A PESSOA JURÍDICA
JONATHAS SOUZA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – CAPREVAS, Avenida Brasil, s/n, Bairro Jardim América, CEP 47640-000 – Santa Maria da Vitória – BA, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 16.424.707/0001-65, representado neste ato pela Presidente, Srª. Etelvina de Queiroz Soares, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob nº ***.205.***-24, e RG ***56863**-SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.964.897/0001-60, com sede à Avenida Orlando Oliveira Pires, nº 252, centro, Jacobina - BA, CEP: 44.700-000, representado neste ato pelo Sr. Jonathas Souza dos Santos, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 54890, CPF nº ***.724.***-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços nº 002/2023, datado de 06 de janeiro de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado do contrato nº 002/2023, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 002/2023, celebrado entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, passará a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Avenida Brasil, SN – Jardim América
Santa Maria da Vitória-BA
CEP: 47.640-000



**CAPREVAS**

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município

Santa Maria da Vitória – Bahia

Av. Brazil, s/nº - Jardim América -(077) 3483-3838

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor inicialmente contratado e alterações contatuais vigentes, perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 002/2023, justifica-se, uma vez que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os servidores e segurados do CAPREVAS já estão familiarizados com a forma de trabalho contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais, não prejudica o acompanhamento dos prazos processuais, bem como a elaboração dos atos jurídicos e administrativos de início de exercício. Já em relação ao acréscimo de valor justifica-se na necessidade de incluir os serviços de assessoramento aos segurados do RPPS junto ao RGPS/INSS para obtenção de CTC – Certidão de Tempo de Contribuição, com fundamento no art. 25, do Decreto nº 10.188, de 20 de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II e art. 65, I, b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**, do contrato acima citado.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada na peça orçamentária em vigor, a saber:

ORGÃO: 03 – CAPREVAS

UNIDADE: 13.13 – CAPREVAS

PROJETO ATIVIDADE: 09.271.0016.2003– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 – Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 18020000

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Santa Maria da Vitória - Ba, 31 de dezembro de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
DA VITÓRIA**

CNPJ: 16.424.707/0001-65

Avenida Brazil, SN – Jardim América
Santa Maria da Vitória-BA
CEP: 47.640-000





CAPREVAS

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município
Santa Maria da Vitória – Bahia
Av. Brazil, s/nº - Jardim América - (077) 3483-3838

CONTRATANTE

JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 32.964.897/0001-60

CONTRATADA

Avenida Brazil, SN – Jardim América
Santa Maria da Vitória-BA
CEP: 47.640-000



Licitações



Email : jacoprev@newnet.com.br
PçaPresidenteKenedy, 121
CNPJ: 13.914.379/0001-97
Telefax : (74) 621-3307

EXTRATOS DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE

ESPÉCIE	INEXIGIBILIDADE
Nº	IL001/2023
CONTRATANTE	JACOPREV – CAIXA DE PREVIDÊNCIA
CONTRATADA	JONATHAS SOUZA SOC INDV ADVOCACIA
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica Previdenciárias para a administração do RPPS do Município de Jacobina, conforme especificações em proposta.
NATUREZA	Serviços Jurídicos
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 74 Inciso III alínea C da Lei 14133/21
VIGÊNCIA	02/01/2023 a 31/12/2024.
VALOR GLOBAL	72.000,00
ASSINA CONTRATANTE	Arnóbio Fiusa Sousa
ASSINA CONTRATADA	JONATHAS SOUZA SOC INDV ADVOCACIA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: **001/2023**; OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica Previdenciária para a administração do RPPS do Município de Jacobina - JACOPREV, conforme especificações em proposta; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação; Nº **001/2023**; VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.000,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2024; ASSINA PELO CONTRATANTE: ARNÓBIO FIUSA SOUSA; ASSINA PELO CONTRATADO: **JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 012/2023; OBJETO: Prorrogação de vigência de contrato e respectivo valor para Prestação de serviços de locação de software com conjunto de ferramentas integradas em portal para cumprimento de publicidade e transparência administrativa para atender as demandas da JACOPREV. MODALIDADE: **Dispensa de Licitação; N° 009/2023** para atender as necessidades da JACOPREV, conforme fundamentação do art. 75 inciso II e art 132 da Lei 14133/21 permanecendo mais vantajoso para administração. Data do aditivo 31/12/2023. Prazo: 12 meses. **Valor global R\$ 24.00,00.** Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024. ASSINA PELO CONTRATANTE: ARNÓBIO FIUSA SOUSA; ASSINA PELO CONTRATADO: **3IT TECNOLOGIA ME**

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 001/2023; OBJETO: Prorrogação de vigência de contrato e respectivo valor para Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica Previdenciárias para a administração do RPPS do Município de Jacobina, conforme especificações em proposta. MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação; N° 001/2023** para atender as necessidades da JACOPREV, conforme fundamentação do art. 75 inciso II e art 132 da Lei 14133/21 permanecendo mais vantajoso para administração. Data do aditivo 31/12/2023. Prazo: 12 meses. **Valor global R\$ 72.000,00.** Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024. ASSINA PELO CONTRATANTE: ARNÓBIO FIUSA SOUSA; ASSINA PELO CONTRATADO: **JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ME**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 002/2023; OBJETO: Prorrogação de vigência de contrato e respectivo valor para Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade Pública, elaboração das prestações de contas mensais e anual, orientação nas diligências mensal e anual junto ao TCM/BA, digitalização e encaminhamento das prestações de contas junto ao sistema ETCM, acompanhamento e publicações para cumprimento da Lei de Transparência 131/2009, elaboração e transmissão de Declarações e Demonstrativos, junto aos órgãos competentes, elaboração e assessoria nos processos licitatórios, dentre outros.. MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação; N° 002/2023** para atender as necessidades da JACOPREV, conforme fundamentação do art. 75 inciso II e art 132 da Lei 14133/21 permanecendo mais vantajoso para administração. Data do aditivo 31/12/2023. Prazo: 12 meses mais parcela Balanço. **Valor global R\$ 97.500,00.** Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024. ASSINA PELO CONTRATANTE: ARNÓBIO FIUSA SOUSA; ASSINA PELO CONTRATADO: **DIANE CONTABILIDADE ME**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 004/2023; OBJETO: Prorrogação de vigência de contrato e respectivo valor para Prestação de serviços de perícia médica nos procedimentos de fisioterapia do Plano Médico, Assistência) e Odontológico da Jacobina Previdência – JACOPREV. MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação; N° 003/2023** para atender as necessidades da JACOPREV, conforme fundamentação do art. 75 inciso II e art 132 da Lei 14133/21 permanecendo mais vantajoso para administração. Data do aditivo 31/12/2023. Prazo: 12 meses mais parcela Balanço. **Valor global R\$ 54.000,00.** Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024. ASSINA PELO CONTRATANTE: ARNÓBIO FIUSA SOUSA; ASSINA PELO CONTRATADO: **VINICIUS MIRANDA G JATOBA ME** ☎74 3621-3307

🌐 www.jacoprev.ba.gov.br

✉ Jacoprev2009@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação.

Praça Joaquim Machado, 170 - Centro - Fone/fax: (75) 3690-2222/2221 - CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.887.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

14

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;

2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 - Centro - Fone/fax: (75) 3690-2222/2221 - CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

15

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: G1-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51.2017.000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) 2.250.2 de 2.250.3991
que integra o sistema de gestão de Capela do Alto Alegre - Bahia - ICP-Brasil





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luís Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:

<http://indap.org.br>

Sistema Cedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo: nº BR 51.2017.000515-0 - INPI





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Previdência Social.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

REGIME LEGAL: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021.

AUTUAÇÃO: Aos nove dias do mês de Janeiro de 2025, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 011/2025, este processo contendo o ofício da Exmº Srº Prefeito, para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre, devidamente acompanhado da autorização, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação